



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

LEI Nº196/2022, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Dá nova redação aos incisos II e III do §6 do Artigo 3º c/c o art.4º, I da Lei Nº97/2018, modificando a estrutura salarial do Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba, Estado do Ceará e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA-CE, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de AIUABA-CE o seguinte projeto de lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Aiuaba - Ce, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º -. Os incisos II e III e, §6º do artigo 3º c/c o art.4º, I da Lei nº97/2018, de 05 de outubro de 2018, passam a ter a seguinte redação:

### CAPITULO II

#### DA ESTRUTURA GERAL DO AIUABA

#### PREV

Art. 3º. A estrutura do AIUABA PREV será composta dos seguintes órgãos:

I. Conselho Municipal de Previdência.

II. Diretoria Executiva

- a) Presidente
- b) Diretor de Benefícios
- c) Diretor Financeiro e Atuário.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

### III. Comitê de Investimento

§1º. Ficam criados e integrados na estrutura Administrativa do AIUABA PREV, os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

- a) 01(um) PRESIDENTE
- b) 01(um) DIRETOR FINANCEIRO E ATUÁRIO
- c) 01(um) DIRETOR DE BENEFÍCIOS

§ 6º A(0) Diretor - Presidente do Fundo Municipal de Previdência do Município de Aiuaba - AIUABA PREV, perceberá vencimentos correspondente até o percentual de 35% (trinta e cinco por cento) do valor bruto do subsídio do Prefeito do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, o que corresponde hoje a importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para exercer uma jornada de 160 horas mensal, em Regime de Dedicção Exclusiva; o Diretor Financeiro e Atuário, de Nível OAS - I, perceberá vencimentos de até 90% (noventa por cento) do salário da(o) Presidente e, que corresponde a importância de R\$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais), por uma jornada mensal de 160 horas, em Regime de dedicação Exclusiva; o Diretor de Benefícios de Nível OAS - III, perceberá vencimentos de até 60% (sessenta por cento) do valor do salário da(o) Diretor que perfaz o valor de R\$ 1.920,00 (hum mil novecentos e vinte reais), para exercer uma jornada de 80hs mensal.

§1º - Os funcionários em Cargo de Comissão referendados na Estrutura Administrativa do Fundo de Previdência do Município de Aiuaba, poderão receber a título de desempenho de função, gratificação, a qual, deverá ser especificada quando da emissão do Decreto de Regulamentação do AIUABAPREV, pôr ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Ficam criados e integrados na estrutura administrativa do AIUABAPREV os seguintes cargos de provimento efetivo.

I - 01(um) cargo de Auxiliar Administrativo - 40 hs



## PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

---

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município de Aiuaba, Estado do Ceará, no prazo de um ano, a contar do início da vigência dessa lei complementar.

Art. 3º - O Regulamento e as Diretrizes do Funcionamento do Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Aiuaba/Ce, constarão no Decreto que regulamentará a Lei nº97/2018 com as modificações introduzidas

Art. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Aiuaba, Estado do Ceará, em 25 de maio de 2022.

  
**RAMILSON ARAUJO MORAES**  
Prefeito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA**

**ANEXO I**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO**

QTD.	NOMECLATURA	SIMBOLO	SUBSIDIO	MENSAL
01	<b>PRESIDENTE</b>	ODS - I	3.500,00	160 HS
01	<b>DIRETOR FINANCEIRO E ATUÁRIO</b>	OAS -II	3.150,00	160 HS
01	<b>DIRETOR DE BENEFÍCIO</b>	OAS - III	1.920,00	80 HS

**LEGENDA:**

ODS - ÓRGÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

OAS - ÓRGÃO DE ASSESSORIA SUPERIOR

**ANEXO II**

CARGO - 01	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA MENSAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÍVEL MÉDIO	1.400,00	160HS

*RAJ*